



Ofício GP/PSTC nº 235/2016

Itapemirim-ES, 23 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal de Itapemirim  
NESTA

1062

**Assunto: Promulgações das Leis de nºs. 2.963/2016 e 2.964/2016.**

Senhor Prefeito,

Considerando o prazo legal decorrido, disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal *ipsis litteris*:

"Art. 43 – Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos do § 3º do art. 41 e § 1º do art. 42, o Presidente da Câmara o promulgara e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, obrigatoriamente.";

Venho através deste, encaminhar a V. Ex.ª (em anexo), as **Promulgações das Leis Ordinárias** relacionadas abaixo, bem como, as devidas publicações no Diário Oficial da Câmara Municipal:

- **Nº 2.963/2016** - ALTERA NOMENCLATURA DO INCISO III DO ARTIGO 72 DA LEI 2.879/2015 E O ANEXO I DA LEI 2.442/2011, (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PLANO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM), NO CARGO DE VIGILANTE PATRIMONIAL PARA GUARDA LEGISLATIVO MUNICIPAL - GLM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **Nº 2.964/2016** - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
Presidente

Recebi em  
23/11/2016  
Ramon Rogel de Silva Gonçalves  
Assessor